

**LEI Nº 424, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“ Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei” :

**Art. 1º.** Esta Lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, em igual valor de R\$ 11.205.480,00 (onze milhões, duzentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 1.384.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e quatro mil reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal:	R\$ 9.455.180,00 e
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 3.134.300,00
(-) Dedução para FUNDEB	R\$ (1.384.000,00)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.205.480,00.</b>

**Art. 2º.** A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 Receita Tributária	260.500,00
1.2 Receita de Contribuições	115.000,00
1.3 Receita Patrimonial	32.800,00
1.7 Transferências Correntes	9.455.002,00
(-) Deduções da Receita do FUNDEF	(1.384.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	11.178,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1 Alienação de Bens	15.000,00
2.2 Transferências de Capital	2.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.205.480,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
Legislativa	500.000,00
Administração	1.584.500,00
Segurança Pública	33.100,00
Assistência Social	517.300,00
Saúde	2.617.000,00
Educação	2.946.000,00
Cultura	55.000,00
Habitação	170.000,00
Saneamento	43.300,00
Urbanismo	1.168.800,00
Agricultura	289.600,00
Indústria	23.800,00
Comercio e Serviços	20.000,00
Energia	211.000,00
Transporte	684.130,00
Desporto e Lazer	148.000,00
Encargos Especiais	192.950,00
Reserva de Contingência	1.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.205.480,00</b>

<b>2 – POR PROGRAMAS:</b>	<b>R\$</b>
Processo legislativo	500.000,00
Gestão da Política Pública	305.000,00
Gestão da Política Administração	797.500,00
Gestão Total	440.000,00
Apoio a Ent. Não Govern. e Demais Esferas de Governo	62.000,00
Segurança e Educação no Trânsito	33.100,00
Gestão da Política de Assistência Social	517.300,00
Gestão de Política da Sec Municipal de Saúde	368.000,00
Bloco V – Gestão do SUS	2.000,00
Bloco I – Atenção Básica	1.760.500,00
Bloco IV – Assistência farmacêutica Básica	70.000,00
Assistência Farmacêutica e Ambulatorial	100.000,00
Bloco II – Média e Alta Complexidade	215.000,00
Bloco III – Vigilância em Saúde	88.500,00
Cidade Integrada e Urbanizada	685.800,00
Gestão da Política da Sec de Obras	646.000,00
Educação Fundamental	948.500,00
Brasil Escolarizado	1.531.500,00
Gestão da Política de Educação	16.500,00
Extensão Universitária	10.000,00
Educação Infantil	387.500,00
Educação Cidadã	3.000,00
Apoio a Educação Especial	49.000,00

Produção e Expansão Cultural	55.000,00
Apoio a Prom. Agropecuária e Meio Ambiente	69.400,00
Gestão da Política da Sec. de Agricultura	123.500,00
Morar bem e Com Qualidade	170.000,00
Oportunidade de Investimentos	163.800,00
Energia Cidadã	211.000,00
Infra Estrutura Rodoviária	534.130,00
Esporte e Lazer	148.000,00
Administração de Operações Especiais	192.950,00
Reserva de Contingência	1.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR PROGRAMAS:</b>	<b>11.205.480,00</b>

<b>3 .POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	9.710.980,00
Despesas de Capital	1.493.500,00
Reserva de Contingência	1.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:</b>	<b>11.205.480,00</b>

<b>4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>R\$</b>
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>500.000,00</b>
01 - Câmara Municipal	500.000,00
<b>02 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>305.000,00</b>
01 – Chefe de Gabinete	305.000,00
<b>03 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>797.500,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	797.500,00
<b>04 – SEC. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	<b>694.950,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	254.950,00
02 - Divisão de Tributação e Fiscalização	440.000,00
<b>05 – SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>3.001.000,00</b>
01 – Departamento de Apoio Educacional	1.596.000,00
02 – Fdo de Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB	1.350.000,00
03 - Departamento de Cultura	55.000,00
<b>06 – SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>2.617.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	418.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	2.199.000,00
<b>07 – SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E CIDA.</b>	<b>687.300,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	224.000,00

02 – Fundo Municipal de Assistência Social	418.300,00
03 – Fdo Municipal de Assistência a Criança e Adolesc.	45.000,00
<b>05 – SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS</b>	<b>2.097.030,00</b>
01 – Divisão de Urbanismo	1.562.900,00
02 – Divisão de Transporte	534.130,00
<b>09 – SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>356.700,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	356.700,00
<b>10 – SEC. DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>148.000,00</b>
01 – Gabinete do Secretário	148.000,00
<b>11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.000,00</b>
01 – Reserva de Contingência	1.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>11.205.480,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, utilizando os recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, perfazendo o valor de R\$ 3.361.644,00 (três milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000.

**Parágrafo Único.** A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar de abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

**Art. 5º.** No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2012, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como a realizar alteração na estrutura organizacional e administrativa e a realizar concurso público ou qualquer outra forma de processo seletivo e seletivo simplificado, que melhor lhe convier, para prover os cargos e contratações necessários, conforme autorização constante na LDO-2012.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 25 de novembro de 2011.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:  
União do Sul, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ERINEU DIESEL  
Secretário de Administração